



## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### PROJETO DE LEI

***“Institui o Programa Vizinhança Solidária, e dá outras providências.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município o Programa Vizinhança Solidária, destinado a ações de segurança pública.

**Parágrafo único** - O Programa Vizinhança Solidária tem por objetivo a integração da comunidade com as instituições policiais atuantes na cidade, através da adoção de mecanismos inseridos na filosofia de policiamento comunitário, de estímulo à mudança de comportamento dos integrantes da comunidade, buscando a conscientização de que a solidariedade entre vizinhos, em termos de segurança, pode ser ferramenta facilitadora do policiamento preventivo eficiente e eficaz, objetivando reduzir os indicadores de criminalidade e aumentar a sensação de segurança.

**Art. 2º** - Atuação na implementação e coordenação do Programa Vizinhança Solidária:

I - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II - As instituições policiais que atuam no município, tais como a Guarda Civil, a Polícia Militar, a Polícia Civil, entre outras.

III - A sociedade civil, representada por associações de moradores legalmente constituídas, moradores e comerciantes, bem como pelos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG), organizações não governamentais, entre outras entidades atuantes nas comunidades.

**Art. 3º** - Compete à coordenação do Programa Vizinhança Solidária, entre outras suas atribuições:

I - Promover a integração da comunidade junto às instituições policiais e ao Poder Executivo Municipal.



Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**II** - Implementar uma metodologia padrão entre os comerciantes e moradores para que sejam assistidos constantemente pelas instituições policiais.

**III** - Criar uma rede de informações considerando as características peculiares das residências e estabelecimentos comerciais.

**IV** - Elaborar o mapeamento demográfico do município ou de regiões de interesse para a implementação do programa, efetuando a divisão por setores.

**V** - Realizar o cadastramento de adesão voluntária de moradores, comerciantes e entidades atuantes em cada comunidade, identificando-os como coordenadores ou agentes de rua, para fins de formação de equipes e rede de contatos.

**VI** - Manter aproximação com o poder público para encaminhamento de necessidades que fogem das competências das instituições policiais.

**VII** - Realizar reuniões de mobilização com a comunidade, bem como palestras de prevenção, conscientização e capacitação.

**VIII** - Estabelecer canais de comunicação e transmissão de informações, entre os participantes do projeto, enviando dicas de segurança, notícias e informações sobre a gestão do programa.

**IX** - Elaborar o regulamento, o plano de trabalho e o plano de ações do programa.

**§ 1º** - Compete às instituições policiais, através de suas próprias competências, agir preventivamente ou ostensivamente, visando à segurança pública eficiente.

**§ 2º** - Compete aos moradores, comerciantes e associações representativas, quando possível, de forma voluntária, colaborar com informações, controlar sua vigilância interna e externa, manter ligação constante com vizinhos, colaborando no tocante à prevenção, através de canais de comunicação estabelecidos entre os participantes do programa.

**Art. 4º** - A área onde for implantado o programa será sinalizada através da fixação de placas indicativas nas fachadas dos imóveis, destacando os números dos telefones de emergência 153, da Guarda Civil, e 190, da Polícia Militar, como canais legítimos para comunicação de suspeitos e ocorrências.



## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública baixar atos regulamentares para a implementação do Programa Vizinhança Solidária de que trata esta Lei.

**Art. 6º**- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de março de 2018.

**Adelson Pereira da Silva**

**Celio Massao Kanesaki**

**Edvaldo Bertipaglia**

**Helio Alves Ribeiro**

**João de Souza Neto**

**Jorge Luis Lepinsk**

**Luiz Alberto Pereira**

**Luiz Carlos Chiaparine**

**Silene Silvana Carvalini**



### Justificativa

Apresento aos nobres pares o incluso projeto de lei que “ Institui o Programa Vizinhança Solidária, e dá outras providências”.

O projeto de lei em apreço visa instituir, oficialmente, no Município, o “Programa Vizinhança Solidária”, projeto que vem sendo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública há sete anos e já demonstrou ótimos resultados. A instituição do programa por lei garante maior fortalecimento ao mesmo e estimula maior confiança da comunidade.

O Programa consiste em resgatar o entrosamento entre os moradores de uma mesma rua, condomínio, bairro ou região, com vistas a estabelecer um vínculo solidário no combate à criminalidade local e na busca de soluções adequadas para os problemas relativos à segurança da comunidade, através da adoção de mecanismos inseridos na filosofia de policiamento comunitário.

Em termos mais simples o Programa Vizinhança Solidária, tem por base a natureza do conceito de vizinhança, que envolve laços de cooperação entre os vizinhos, formando uma rede que cuida de determinada área como se fosse seu próprio quintal. Busca reunir grupos de pessoas interessadas em discutir, analisar, planejar e acompanhar seus problemas de segurança pública.

O Programa Vizinhança Solidária foi implantado pela Policia Militar no estado de São Paulo em 2009, e em Indaiatuba desde 2011.

Foi uma iniciativa do comando local da Policia Militar e a partir de então foi coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, possuindo atualmente 28 células em funcionamento no município.

Assim, referido programa vem para motivar a sociedade a colaborar com as instituições policiais e com o poder público no sentido da mudança de comportamento, buscando a conscientização de que a solidariedade entre as partes, em termo de segurança, constitui uma ferramenta facilitadora para reduzir os indicadores criminais e aumentar a sensação de segurança na comunidade.

Assim, conto com os Nobres Colegas para aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 21 de março de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 529/2018  
23/03/2018 - 10:42  
PL 71/2018

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Adeilson Pereira da Silva**

**Edvaldo Bertipaglia**

**João de Souza Neto**

**Luiz Alberto Pereira**

**Silene Silvana Carvalini**

**Celio Massao Kanesaki**

**Helio Alves Ribeiro**

**Jorge Luis Lepinsk**

**Luiz Carlos Chiaparine**